



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 273

=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 604,500 (SEISCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DOS LOTES URBANOS N.ºS: 2, 3 E 4 DA QUADRA N.º 74, DA SEDE MUNICIPAL, DOADOS À FIRMA AGROBRÁS.

ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR, FICA REDUZIDA IGUAL IMPORTÂNCIA DA SEGUINTE VERBA:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0.6.1 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.6.1. INVESTIMENTOS

4.1.1.0.6.1 MATERIAL PERMANENTE:

A)-MOBILIÁRIO EM GERAL.....R\$ 604,500

=====

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO